



Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG.

Processo Principal: 000945-59.2011.5.03.0109

Apenso: 00006-06.2016.5.03.0109

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINTTEL/MG, já qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face da **A & C CENTRO DE CONTATOS S/A**, vem, por seu procurador, expor e, ao final, requerer o seguinte:

Os documentos carreados aos autos demonstram que a reclamada já efetuou os pagamentos até o mês de Abril de 2021, referentes às parcelas do acordo firmado entre as partes.

Ocorre que, até a presente data, o sindicato recebeu somente 08 parcelas, conforme demonstrado abaixo:

DATA	VALORES	PARCELAS
21/02/2020	R\$ 670.123,70	1/016
29/06/2020	R\$ 1.344.904,90	2 e 3/016
09/09/2020	R\$ 672.420,23	4/016
16/09/2020	R\$ 671.684,74	5/016
22/09/2020	R\$ 670.909,71	6/016
23/09/2020	R\$ 667.091,73	7/016
20/10/2020	R\$ 670.812,45	8/016

Cumpra ressaltar que o Sindicato já repassou para os substituídos, no limite dos créditos devidos a cada um e de acordo com o cronograma estabelecido, por ordem alfabética, todos os valores até então creditados na sua conta que monta a quantia total de R\$ 5.367.947,46.

Sede: Rua Senador Lúcio Bitencourt, 140 - Bairro Carlos Prates - Fone: (0xx31) 3279-2000 - Fax: (0xx31) 3271-1460 - CEP: 30710-070 - Belo Horizonte - Minas Gerais **End. Internet:** Home page: <http://www.sinttelmg.org.br> - E-mails: sinttelmg@sinttelmg.org.br - **Atendimento:** atendimento@sinttelmg.org.br - **Diretoria:** diretoria@sinttelmg.org.br - **Administração:** administracao@sinttelmg.org.br - **Jurídico:** juridico@sinttelmg.org.br - **Formação:** formacao@sinttelmg.org.br - **Saúde:** saude@sinttelmg.org.br - **Imprensa:** imprensa@sinttelmg.org.br - **Cadastro:** cadastro@sinttelmg.org.br - **CPD:** cpd@sinttelmg.org.br - **Pessoal:** peessoal@sinttelmg.org.br - **Aposentados:** aposentados@sinttelmg.org.br - **Tesouraria:** tesouraria@sinttelmg.org.br



Sendo assim, **Requer** seja oficiada a Caixa Econômica Federal para que informe a este d. Juízo sobre o correto cumprimento de todos ofícios já expedidos, determinando a transferência para conta do sindicato autor dos valores correspondentes às demais parcelas já quitadas pela reclamada.

Requer, ainda, que seja a CEF intimada para esclarecer o motivo pelo qual o valor transferido para a conta do sindicato – R\$667.091,73 (documento de ID fafc394) - foi inferior ao valor do depósito efetivado pela reclamada R\$670.000,00.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte - MG, 06 de Abril de 2.021.

Wenderson Ralley do Carmo Silva
OAB/MG 90.811